

**SUMÁRIO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Pagina01/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA.**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2018-PMPF**

O **Município de Porto Franco - MA**, com sede à **Praça da Bandeira, nº 10, Centro, CEP: 65.970-000 - Porto Franco - MA**, inscrito no CNPJ nº **06.208.946/0001-24**, doravante denominada **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração Celiano Francisco Cavalcante da Silva, RG.771735 SSP/AL e

CPF: 540.346.204-04, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Administração**, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando a homologação do **Pregão Presencial nº 046/2018-CPL/PMPF**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 86/2018**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000;

Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando objetivando Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Cadeiras Odontológicas e aquisição de peças para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Franco – MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: NOVA ODONTOLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI		
CNPJ: 07.404.743/0001-76	FONE/FAX: (99) 3575-7800	
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, Nº 110-A, BAIRRO JUÇARA, IMPERATRIZ –MA		
E-MAIL: novaodonto2017@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS AURÉLIO FERNANDES MARTINS		
CPF Nº: 759.337.791-87	RG Nº: 21918622002-7 GEJUSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: DO BRASIL	AGÊNCIA: 3280-8	CONTA: 29.111-0

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Placa da Cadeira Syncrus GL	UNID	GNATUS	8	R\$ 640,00	R\$ 5.120,00
2	Válvula Solenoide 12 W	UNID	GNATUS	8	R\$ 271,00	R\$ 2.168,00
3	s/c atuador linear encosto	UNID	GNATUS	8	R\$ 1.006,00	R\$ 8.048,00
4	s/c atuador linear assento	UNID	GNATUS	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
5	s/c pedal II cadeira	UNID	GNATUS	10	R\$ 328,00	R\$ 3.280,00
6	Bomba Hidráulica	UNID	GNATUS	15	R\$ 399,00	R\$ 5.985,00
7	Bloco Hidráulico	UNID	GNATUS	9	R\$ 466,00	R\$ 4.194,00
8	Chave Geral Cadeira	UNID	GNATUS	12	R\$ 41,00	R\$ 492,00
9	Transformador	UNID	GNATUS	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
10	CJ Pistão de Elevação Assento	UNID	GNATUS	20	R\$ 379,00	R\$ 7.580,00
11	CJ Pistão de Elevação Encosto	UNID	GNATUS	9	R\$ 328,00	R\$ 2.952,00
12	Reservatório de Óleo	UNID	GNATUS	7	R\$ 99,00	R\$ 693,00
13	Mangueira do Hidráulico Assento	UNID	GNATUS	12	R\$ 69,50	R\$ 834,00
14	Mangueira do Hidráulico Encosto	UNID	GNATUS	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
Subtotal						R\$ 58.296,00

ITEM	LOTE II - PEÇAS PARA EQUIPO					
15	Suporte de Pontas com Válvula	UNID	GNATUS	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
16	Seringa Tríplice	UNID	GNATUS	7	R\$ 325,00	R\$ 2.275,00
17	Ponteira do sugador	UNID	GNATUS	8	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
18	Válvula Dupla	UNID	GNATUS	8	R\$ 219,00	R\$ 1.752,00
19	Registro d água de cuspideira	UNID	GNATUS	8	R\$ 119,00	R\$ 952,00
20	Terminais bordem de alta/baixa rotação	UNID	GNATUS	8	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
21	Reservatório de água do equipo	UNID	GNATUS	8	R\$ 39,00	R\$ 312,00
22	Válvula Interruptora Metálica	UNID	GNATUS	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
23	Válvula Controle de Pontas	UNID	GNATUS	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
24	Mangueira de 3 Dutos	UNID	GNATUS	8	R\$ 32,50	R\$ 260,00
25	Mangueira de 8 mm	UNID	GNATUS	8	R\$ 16,50	R\$ 132,00
26	Mangueira 6 mm	UNID	GNATUS	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
27	Mangueira de 4 mm	UNID	GNATUS	12	R\$ 13,50	R\$ 162,00
28	Mangueira de 2 mm	UNID	GNATUS	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00
29	Mangueira do sugador completa	UNID	GNATUS	12	R\$ 36,00	R\$ 432,00
30	Mangueira Dupla 6 mm	UNID	GNATUS	10	R\$ 34,50	R\$ 345,00
31	Mangueira Dupla 2 mm	UNID	GNATUS	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
Subtotal						R\$ 14.150,00

ITEM	LOTE III - PEÇAS PARA PEDAL PROGRESSIVO INJETADO EQUIPO					
32	Mangueira de Acabamento Sanfona 3/4	UNID		10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
Subtotal						220,00

ITEM	Peças para Refletor					
33	Espelho multifacetado	UNID	GNATUS	8	R\$ 252,50	R\$ 2.020,00
34	Lâmpada 12W 75V	UNID	GNATUS	8	R\$ 35,50	R\$ 284,00
35	Relé de Acionamento	UNID	GNATUS	10	R\$ 73,00	R\$ 730,00
36	Placa do Refletor	UNID	GNATUS	9	R\$ 105,00	R\$ 945,00
37	Botão de Acendimento Refletor	UNID	GNATUS	10	R\$ 100,50	R\$ 1.005,00
38	Fiação do Refletor	UNID	GNATUS	12	R\$ 57,00	R\$ 684,00
39	Chave Liga e Desliga	UNID	GNATUS	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
40	Defletor	UNID	GNATUS	12	R\$ 154,00	R\$ 1.848,00

41	Cabeçote do Refletor	UNID	GNATUS	6	R\$ 654,50	R\$ 3.927,00
Subtotal						R\$ 11.763,00

ITEM	LOTE XII - PEÇAS PARA RAIOS X SELADORA BOMBA-VÁCUO					
116	Cabeçote de Raio X	UNID	GNATUS	3	R\$ 1.601,00	R\$ 4.803,00
117	PCI Fonte	UNID	GNATUS	8	R\$ 580,00	R\$ 4.640,00
118	PCI Controle	UNID	GNATUS	8	R\$ 413,50	R\$ 3.308,00
119	Rodizio do Pé	UNID	GNATUS	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
120	Resistencia do Destilador	UNID	GNATUS	12	R\$ 406,50	R\$ 4.878,00
121	Filtro do Destilador	UNID	GNATUS	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
122	Motor da Bomba	UNID	GNATUS	3	R\$ 780,80	R\$ 2.342,40
123	Turbina	UNID	GNATUS	3	R\$ 193,90	R\$ 581,70
124	Válvula Soleoide 24	UNID	GNATUS	4	R\$ 119,25	R\$ 477,00
125	Placa Bio Vac	UNID	GNATUS	6	R\$ 330,20	R\$ 1.981,20
126	Selo Mecânico	UNID	GNATUS	6	R\$ 152,00	R\$ 912,00
127	Registro Controlador	UNID	GNATUS	7	R\$ 219,00	R\$ 1.533,00
Subtotal						R\$ 26.546,30

ITEM	LOTE XIII - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS					
128	Manutenção preventiva e corretiva em 6 cadeiras odontológicas espalhadas pelas unidades subordinadas a secretaria municipal de saúde, composta de todos os seus equipamentos necessários p um bom funcionamento, conforme abaixo discriminado, incluindo o deslocamento	Horas	-	550	R\$ 117,00	R\$ 64.350,00
Subtotal						R\$ 64.350,00
TOTAL (R\$)						R\$ 175.325,30

O valor total dos lotes é de R\$ 175.325,30 (Cento e setenta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

BENEFICIÁRIO DA ATA: P.MARTINS BANDEIRA		
CNPJ: 63.540.504/0001-14	FONE/FAX: (99) 99649-1266	
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, Nº 89, BAIRRO JUÇARA, IMPERATRIZ – MA		
E-MAIL: dontal868@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Rebeca Silva Bandeira Ricarte		
CPF Nº: 049.481.953-75	RG Nº: 018723822001-4	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	AGÊNCIA: 0644 - OPERAÇÃO 003	CONTA: 358797

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	LOTE IV - PEÇAS PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO					
42	Rolamento	UNID	8	GNATUS	R\$ 78,56	R\$ 628,48
43	Eixo Pinça Pus Boton	UNID	7	GNATUS	R\$ 272,33	R\$ 1.906,31

44	Eixo Pinça Turbina FG	UNID	8	GNATUS	R\$ 105,93	R\$ 847,44
45	Guarnição Traseira	UNID	6	GNATUS	R\$ 65,68	R\$ 394,08
46	Botão Pus Boton	UNID	7	GNATUS	R\$ 169,30	R\$ 1.185,10
47	Botão FG	UNID	9	GNATUS	R\$ 68,50	R\$ 616,50
48	Junta Spray	UNID	10	GNATUS	R\$ 55,97	R\$ 559,70
49	Tampa Spray	UNID	5	GNATUS	R\$ 85,58	R\$ 427,90

ITEM	LOTE V - PEÇAS PARA CONTRA-ÂNGULO					
50	Rolamento	UNID	8	GNATUS	R\$ 93,25	R\$ 746,00
51	Eixo Tração da cabeça	UNID	8	GNATUS	R\$ 168,83	R\$ 1.350,64
52	Eixo traseiro	UNID	8	GNATUS	R\$ 134,97	R\$ 1.079,76
53	Alavanca	UNID	8	GNATUS	R\$ 52,83	R\$ 422,64
54	Eixo dianteiro	UNID	5	GNATUS	R\$ 131,63	R\$ 658,15
55	Cabeça Montada	UNID	5	GNATUS	R\$ 483,83	R\$ 2.419,15

ITEM	LOTE VI - PEÇAS PARA MICRO MOTOR					
56	Rolamento (MS)	UNID	10	GNATUS	R\$ 91,92	R\$ 919,20
57	Palheta	UNID	8	GNATUS	R\$ 109,47	R\$ 875,76
58	Mola Palheta	UNID	8	GNATUS	R\$ 90,27	R\$ 722,16
59	Cilindro	UNID	8	GNATUS	R\$ 98,60	R\$ 788,80
60	Eixo Rotor	UNID	8	GNATUS	R\$ 127,05	R\$ 1.016,40
61	Guarnição Traseira	UNID	8	GNATUS	R\$ 75,92	R\$ 607,36

ITEM	LOTE VII - PEÇAS PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO					
62	Rolamento	UNID	8	GNATUS	R\$ 79,92	R\$ 639,36
63	Eixo PINÇA	UNID	8	GNATUS	R\$ 195,27	R\$ 1.562,16
64	Cano	UNID	8	GNATUS	R\$ 72,63	R\$ 581,04
65	Engrenagem	UNID	8	GNATUS	R\$ 178,63	R\$ 1.429,04

ITEM	LOTE VIII - PEÇAS PARA FOTOPOLIMERIZADOR					
66	Placa	UNID	8	GNATUS	R\$ 388,55	R\$ 3.108,40
67	Ponteira fibra ótica	UNID	8	GNATUS	R\$ 183,98	R\$ 1.471,84
68	Fonte	UNID	8	GNATUS	R\$ 137,11	R\$ 1.096,88
69	Cabo Transdutor	UNID	8	GNATUS	R\$ 41,50	R\$ 332,00

ITEM	LOTE IX - PEÇAS PARA APARELHO DE PROFILAXIA					
70	Caneta do Ultrassom	UNID	10	GNATUS	R\$ 1.350,25	R\$ 13.502,50
71	Caneta Jato de Bicarbonato	UNID	8	GNATUS	R\$ 478,92	R\$ 3.831,36
72	Bobina Solenoide	UNID	10	GNATUS	R\$ 143,47	R\$ 1.434,70
73	Transformador	UNID	9	GNATUS	R\$ 210,50	R\$ 1.894,50
74	Placa do Ultrassom	UNID	12	GNATUS	R\$ 363,27	R\$ 4.359,24
75	Tampa Reservatório	UNID	12	GNATUS	R\$ 75,17	R\$ 902,04
76	Reservatório de Bicarbonato	UNID	12	GNATUS	R\$ 123,68	R\$ 1.484,16

ITEM	LOTE X - PEÇAS PARA AUTOCLAVE					
77	Cuba Autoclave 12 Litros	LT	12	GNATUS	R\$ 1.243,83	R\$ 14.925,96
78	Cuba Autoclave 21 Litros	LT	12	GNATUS	R\$ 1.413,33	R\$ 16.959,96
79	Resistencia	UNID	10	GNATUS	R\$ 183,33	R\$ 1.833,30
80	Válvula Solenoide Danfos	UNID	8	GNATUS	R\$ 392,00	R\$ 3.136,00
81	Anel Vedação da Porta	UNID	8	GNATUS	R\$ 189,65	R\$ 1.517,20
82	Válvula de Serugança	UNID	10	GNATUS	R\$ 141,93	R\$ 1.419,30
83	Válvula de Alivio	UNID	8	GNATUS	R\$ 135,98	R\$ 1.087,84
84	Manômetro	UNID	8	GNATUS	R\$ 180,35	R\$ 1.442,80
85	Teclado Membrana	UNID	7	GNATUS	R\$ 320,65	R\$ 2.244,55
86	Sensor de Temperatura	UNID	6	GNATUS	R\$ 267,03	R\$ 1.602,18
87	Termostato Segurança	UNID	7	GNATUS	R\$ 199,83	R\$ 1.398,81
88	Placa Led	UNID	8	GNATUS	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
89	Circuito Eletrônico	UNID	8	GNATUS	R\$ 482,32	R\$ 3.858,56
90	Placa do Painel	UNID	6	GNATUS	R\$ 307,47	R\$ 1.844,82
91	Placa Soft	UNID	7	GNATUS	R\$ 485,93	R\$ 3.401,51
92	Mangueira Siliconada	UNID	10	GNATUS	R\$ 88,68	R\$ 886,80

ITEM	LOTE XI - PEÇAS PARA COMPRESSOR					
93	Válvula de Alivio	UNID	9	GNATUS	R\$ 258,65	R\$ 2.327,85
94	Válvula Retenção	UNID	8	GNATUS	R\$ 317,31	R\$ 2.538,48
95	Filtro Entrada de Ar	UNID	8	GNATUS	R\$ 83,68	R\$ 669,44
96	Filtro com Regulador	UNID	8	GNATUS	R\$ 385,37	R\$ 3.082,96
97	Registro do Dreno	UNID	8	GNATUS	R\$ 88,37	R\$ 706,96
98	Pressostato	UNID	12	GNATUS	R\$ 157,30	R\$ 1.887,60
99	Bobina	UNID	12	GNATUS	R\$ 141,13	R\$ 1.693,56
100	Mangueira da válvula de retenção	UNID	15	GNATUS	R\$ 167,01	R\$ 2.505,15
101	Relé térmico	UNID	10	GNATUS	R\$ 91,93	R\$ 919,30
102	Kit biela e Pistão	UNID	6	GNATUS	R\$ 461,99	R\$ 2.771,94
103	Kit disco válvula	UNID	10	GNATUS	R\$ 292,14	R\$ 2.921,40
104	Biela compressora	UNID	10	GNATUS	R\$ 247,60	R\$ 2.476,00
105	Cilindro	UNID	7	GNATUS	R\$ 198,88	R\$ 1.392,16
106	Cabeçote	UNID	9	GNATUS	R\$ 184,22	R\$ 1.657,98
107	Ventoinha para compressor	UNID	5	GNATUS	R\$ 96,73	R\$ 483,65
108	Anel do pistão motor	UNID	8	GNATUS	R\$ 170,81	R\$ 1.366,48
109	Palheta	UNID	8	GNATUS	R\$ 113,58	R\$ 908,64
110	Induzido	UNID	8	GNATUS	R\$ 484,32	R\$ 3.874,56
111	Carcaça do Motor	UNID	10	GNATUS	R\$ 271,63	R\$ 2.716,30
112	Junta Siliconada	UNID	8	GNATUS	R\$ 84,80	R\$ 678,40
113	Estator Elétrico	UNID	10	GNATUS	R\$ 486,98	R\$ 4.869,80
114	Bujão	UNID	3	GNATUS	R\$ 706,97	R\$ 2.120,91
115	Motor Compressor	UNID	3	GNATUS	R\$ 2.518,33	R\$ 7.554,99
						R\$ 141.980,69

A presente proposta importa o valor global de R\$ **141.908,69 (Cento e quarenta e um mil reais e novecentos e oito reais e sessenta e nove reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 86/2018** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **Pregão Presencial nº 46/2018-CPL**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos

administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**.

6.3. É facultado à **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a

Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior,

cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade

de contratação, com a indicação dos materiais que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo

Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** deverá:

a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à

Secretaria Municipal de Administração, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Administração**, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento ou serviço**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas '**a**', '**c**' e '**d**' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea '**b**'.

11.6. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até

5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULADOZE- DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE- DA PUBLICAÇÃO

13.1. A **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital **Porto Franco - MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Franco - MA, 24 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração de Porto Franco
- MA
Órgão Gerenciador

P. MARTINS BANDEIRA
Rebeca Silva Bandeira Ricarte
Beneficiário

NOVA ODONTOLAB PROD. E EQUIP.
ODONTOLÓGICOS EIRELI
MARCOS AURÉLIO FERNANDES MARTINS
Beneficiário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 06/2018
Processo Administrativo nº 90/2018
Pregão Presencial nº 48/2018

O Município de S Porto Franco - MA, com sede à Praça da Bandeira, nº 10, Centro, CEP: 65.970-000 - Porto Franco - MA, inscrito no CNPJ nº 06.208.946/0001-24, doravante denominada Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração Celiano Francisco Cavalcante da Silva, RG.771735 SSP/AL e CPF: 540.346.204-04, com a intervenção da Secretaria Municipal de Administração, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 048/2018-CPL/PMPF, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 90/2018, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

15.1. A presente Ata de objetivando Registro de Preços para futura e eventual para realização de Cursos de Formação (profissionalização) para beneficiários do Bolsa Família e usuários dos programas da Assistência Social do Município de Porto Franco - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

SERVIÇOS REGISTRADOS

BENEFICIÁRIO DA ATA: ATITUDE ASSESSORIA SOCIAL LTDA		
CNPJ: 09.137.595/0001-04	FONE/FAX: (98) 99111-3219	
ENDEREÇO: ESTRADA DA RAPOSA, LOTE 23 e 24, QUADRA K, CONJUNTO VERDE MAR, BAIRRO PIRÂMIDE, CEP: 65.138-000, RAPOSA - MA		
E-MAIL: atitudeassessoria@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANA VASCONCELOS SILVA		
CPF Nº: 451.882.893-34	RG Nº: 049788712013-9	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	AGÊNCIA: 3958	CONTA: 00003111-0 -

Operação 003

ITEM	DESCRIÇÃO – SERVIÇO	UN D	QUANT	Vlr Unit.	Vlr. Total
01	Curso de Iniciação a Profissão de Pedreiro. Atividade de que compete ao Eixo Desenvolvimento Sócio Econômico as Famílias inseridas no contexto das Atividades da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Franco – MA, desenvolvendo habilidades de conhecimento na Área de Construção, com carga horária de 60h com 30 alunos inscritos.	UN D	03	R\$ 11.490,00	R\$ 34.470,00
02	Curso de Iniciação a Profissão de Bombeiro Hidráulico. Atividade de que compete ao Eixo Desenvolvimento Sócio Econômico, as Famílias inseridas no contexto das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Franco – MA, desenvolvendo habilidades de	UN D	03	R\$ 10.649,00	R\$ 31.947,00

	horaria de 60h com 30 alunos inscritos.						Formação de Vigilantes. Curso com objetivo de servir como apoio e formação básica de vigilante patrimonial com tópicos relacionados a área de segurança. Com carga horaria de 60h com 30 participantes cada curso	D		7.295,00	21.885,00
07	Curso de Doces e Salgados. Atividade de que compete ao Eixo Desenvolvimento Sócio Econômico, desenvolvendo habilidades de conhecimento na Área de Culinária, às Famílias inseridas no contexto das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Franco – MA, com carga horaria de 60h com 30 alunos inscritos.	UN D	03	R\$ 9.825,00	R\$ 29.475,00		Corte e Costura. CURSO DE CORTE E COSTURA - Executar, a mão ou a máquina, um ou vários trabalhos de costura na produção em série de peças de vestuário utilizando máquinas e outros instrumentos apropriados, para confeccionar ternos, terninhos, calças, camisas e outras peças de roupas similares. Alinhavar e coser as entretelas das diferentes peças, utilizando instrumentos comuns de costura e máquinas de costura, para armar essas peças. Coser as diferentes partes da peça,	UN D	02	R\$ 7.295,00	R\$ 14.590,00
08	Curso de Pintura em Tecido. Atividade de que compete ao Eixo Desenvolvimento Sócio Econômico das as Famílias inseridas no contexto das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Franco – MA, desenvolvendo habilidades em Desenhos e Tecidos com carga horaria de 60h com 30 alunos inscritos	UN D	03	R\$ 7.995,00	R\$ 23.985,00						
09	Curso de	UN	03	R\$	R\$						

VALOR TOTAL

R\$ 267.669,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

16.1. A Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 90/2018** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

d) Termo de Referência;

e) Edital do **Pregão Presencial nº 48/2018-CPL**;

f) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

k) Constituição Federal de 1988;

l) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

m) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

n) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

o) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

p) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

q) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

r) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;

s) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

t) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

17.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

19.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de

atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

20.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

20.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

20.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

20.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

20.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

20.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

20.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

20.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

20.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

i) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

j) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

k) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

l) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

m) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

21.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

21.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

21.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.3.1. Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** deverá:

e) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;

f) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

g) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

h) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

22.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

d) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

22.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

e) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

f) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

g) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

h) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

23.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador** da **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

c) Por razão de interesse público; ou

d) A pedido do fornecedor.

23.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

24.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

24.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

24.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

24.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

24.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

24.1.6. A **Secretaria Municipal de Administração**, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

25.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

25.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Serviço**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

c) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

d) **Multa de 10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

25.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

c) **Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

d) **Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

25.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

e) **Advertência**;

f) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

g) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

h) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.5. As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.

25.6. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

25.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**.

25.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

25.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULOZE- DAS COMUNICAÇÕES

26.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE- DA PUBLICAÇÃO

27.1. A Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital **Porto Franco - MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Serviços dela decorrentes.

28.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Franco - MA, 22 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração de Porto
Franco – MA
Órgão Gerenciador

ATITUDE ASSESSORIA SOCIAL LTDA
ADRIANA VASCONCELOS SILVA
CPF Nº 451.882.893-34
Beneficiária

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
--------------	--------------

CPF:

CPF:



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000
Porto Franco - MA

SITE:

www.portofranco.ma.gov.br

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração